



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/17
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 14.540/026/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 16/08/2017, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame **deverá vistoriar**, com o acompanhamento de servidor deste Tribunal de Contas, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à **Diretoria de Serviços** pelo telefone: (11) 3292-3321.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm5@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.




1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.
- 1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a X** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

 ANEXO FOTOGRÁFICO.pdf	27/03/2017 10:15	Adobe Acrobat D...	745 KB
 Croquis_rev 8.pdf	11/07/2017 16:57	Adobe Acrobat D...	1.204 KB
 Paginação do forro4 andar Anexo 1_rev.7.pdf	05/07/2017 13:12	Adobe Acrobat D...	338 KB

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 585.941,04** (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 Elemento 3.3.90.39.81.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- **Poderão participar desta licitação empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a₁) Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações**; ou

a₂) Encaminhados pelo e-mail cpl@tce.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa**. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **CAUFESP**:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on-line** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”;

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo VIII** deste Edital;

As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à **Diretoria de Serviços** pelo telefone: **(11) 3292-3321**;

- b) **Qualificação Operacional**:

- b₁) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b₂) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar **a execução de, no mínimo, 103 (cento e três) pontos de rede estruturada;**

b₃) A comprovação a que se refere a **alínea “b₂”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Qualificação Profissional

b₁) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à instalação de rede de cabeamento estruturado.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b)** A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e,**

(*)**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/17 PROCESSO TC-A- 14.540/026/17 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **até 150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5- Prazos de garantia:

a) Aparelhos: mínimo de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/17
PROCESSO TC-A- 14.540/026/17
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.



8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

a.1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

e2) Títulos da dívida pública;

e3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.5- Subcontratação

8.5.1- Para a execução dos **serviços de montagem e desmontagem de mobiliário e de fornecimento e instalação do forro, piso, ar condicionado, quadros elétricos e certificação de pontos de rede** será permitida subcontratação;

8.5.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.5.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

10 – SANÇÕES

10.1- Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 deste Tribunal de Contas, atualizada pela Resolução nº 3/08, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de setembro de 2008 – Anexo IX deste Edital.

10.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 27 de julho de 2017.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 03/17 PROCESSO TC-A n° 14.540/026/17

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO TOMADA DE PREÇOS nº 03/17 - TCESP

Do objeto

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Das obrigações da contratada

- Para cotação de preços deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessários à execução completa dos serviços. Todos os custos deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços nos respectivos itens, caso não estejam discriminados separadamente na planilha;
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução dos serviços, amostras dos revestimentos de piso e paredes (cor de tinta), demais materiais de acabamento, ferragens, além de todos os equipamentos e acessórios;
- Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;
- É terminantemente proibido fumar dentro das dependências do Contratante;
- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Contratante;
 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
 - Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
 - Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a “Lei do Silêncio” da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Contratante;
 - Às Terças e Quartas, os trabalhos, eventualmente, poderão ser suspensos das 11:00 h às 17:00 h devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo I;
 - Solicitar por escrito à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante;
 - Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com a Comissão de Fiscalização, sem ônus adicional ao Contratante;
 - Comunicar formalmente à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;
 - Comunicar e justificar formalmente à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicados como referência nesse memorial modelo e/ou marca, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc...) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo);
- Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;
- Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;
- Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº.253/06 e da Resolução nº. 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;
- No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;
- A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos, deixando as superfícies completamente limpas, sob pena de serem substituídos. O mesmo para os metais, maçanetas, acabamentos em geral;
- A garantia da obra será de no mínimo 12 meses para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e 60 meses para serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- instalações do Contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação;
- Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
 - Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente do Contratante;
 - As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, etc... deverão ser confirmadas *in loco*, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas referência para orçamento;
 - Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar, além dos extintores de incêndio;
 - A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
 - Ao iniciar os trabalhos de demolição a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada para a desativação dos sensores de fumaça na central de alarme;
 - Vistoria obrigatória tendo em vista o desmonte (item 1.1.9) e remontagem (4.5) dos móveis localizados nos gabinetes do 4º andar do Anexo I, tendo em vista serem móveis feitos sob medida e não modulares, demandando serviços de especialista em marcenaria fina;
 - Fazem parte deste Memorial Descritivo a Planilha de Serviços e Custos Estimados e os arquivos eletrônicos (Anexo Fotográfico, Croquis e Paginação do Forro disponibilizados em www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

Do Memorial Descritivo

Premissas

- Objeto do presente Memorial Descritivo tem como escopo a reforma dos ambientes do 4º andar do prédio Anexo I do TCE-SP, que envolve os gabinetes dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, incluindo as salas das Assessorias e das Secretarias, bem como corredor, hall dos elevadores e sala do Expediente junto ao hall dos elevadores.
- Os serviços envolvidos, resumidamente, são deslocamento de mobiliário e equipamentos (para liberação da área de intervenção), substituição do revestimento do piso, substituição do forro, refazimento de todas as instalações elétricas de iluminação e tomadas de corrente, instalações de cabeamento estruturado (TI), além de acabamentos (pintura, portas, dentre outros).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Quanto ao sistema elétrico, instalação de um novo quadro elétrico específico para as tomadas de corrente estabilizadas (disjuntores DIN), o qual será alimentado pelo quadro de distribuição do pavimento (QD) que guarnecerá os novos circuitos das tomadas estabilizadas (TE). Os circuitos de iluminação (todos novos) partirão do QD (disjuntores NEMA), e os circuitos de retorno deverão ser operados tanto pelo quadro de botoeiras (no hall dos elevadores) como pelos interruptores individuais de cada ambiente.
- O cabeamento estruturado terá como origem a sala técnica (ST) do 4º andar do prédio Anexo I, com lançamento dos cabos sobre o forro em infraestrutura própria. O cabo de fonia (cabo CI-50 x 100) terá a mesma origem e será lançado até a sala técnica (DG-1) localizada no 1º subsolo do Anexo I. Considerar aproveitamento da infraestrutura existente com o fornecimento de infra complementar necessária para elétrica e TI.
- Dos acabamentos, o piso será revestido com piso laminado de madeira com forração antirruído, instalação de forro metálico conjugado com bordas de gesso acartonado (tipo drywall). Acessórios existentes no forro (sensores de fumaça, luzes de emergência, e antenas, dentre outros) deverão ser reinstalados.
- Os aparelhos de ar condicionado serão mantidos, porém haverá a troca do painel frontal das evaporadoras.
- Durante a execução dos trabalhos, e em conformidade ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado pela Contratada, deverá haver a efetiva destinação dos materiais não utilizados, e a correta disposição dos resíduos gerados.

1 PARTE CIVIL

1.1 PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

- 1.1.1 Desmontagem e retirada dos móveis e equipamentos do gabinete em questão do 4º andar do prédio Anexo I do TCESP, para liberação da área de trabalho, com a devida forração e proteção. Deslocamento dos móveis para diversos locais, os quais citamos, o pavimento térreo do prédio Anexo I (antigo CCI), e o 4º subsolo do prédio Anexo I (acesso a partir do 3º andar por escada). Considerar, aproximadamente, 23 mesas, 23 cadeiras, 08 armários/prateleiras, 10 armários/balcões por gabinete. Incluso remoção das peças fixadas na parede (armários, *rack*, dentre outros) e forração/proteção dos móveis e equipamentos deslocados. Incluso todos os materiais necessários para remoção, proteção e guarda desses mobiliários;
- 1.1.2 Remoção com reaproveitamento, para posterior reinstalação, das persianas metálicas das janelas. A guarda das persianas removidas a cargo da Contratada;
- 1.1.3 Remoção, sem reaproveitamento, do piso laminado de madeira, incluindo forração e rodapé, varrição, e movimentação para descarte desse material;
- 1.1.4 Remoção dos rodapés técnicos (das 03 linhas) das salas. Todas as instalações aparentes de eletricidade (eletrodutos / condutores metálicos, canaletas tipo X, *racks* de informática, dentre outros) serão removidas, mediante confirmação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

junto à Comissão de Fiscalização – CF (SERÁ MANTIDO O CABEAMENTO ÓPTICO E DIO). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços;

- 1.1.5 Remoção do requadro de madeira, incluindo portas e tampo de madeira sobre balcão de alvenaria. Exceto dos banheiros e do gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo. Os arremates de alumínio (perfil chato anodizado), deverão ser reservados para futura instalação pela empresa responsável pela montagem dos mobiliários (entregues à Comissão de Fiscalização (CF) e devidamente identificados quanto aos “vãos” associados). Os tampos de madeira deverão ser entregues diretamente à Comissão de Fiscalização (comprovação de entrega mediante apresentação de recibo à CF);
- 1.1.6 Remoção de forro e da estrutura metálica (incluindo tirantes e perfis nos perímetros da alvenaria), incluindo luminárias de aclaramento. Materiais metálicos deverão ser encaminhados para o 4º subsolo. Lâmpadas (fluorescentes e LED) serão disponibilizadas e encaminhadas ao 2º subsolo (apresentação de recibo de entrega à CF). Atenção ao cabo coaxial de antena que deverá permanecer no mesmo local;
- 1.1.7 Remoção com reaproveitamento das luminárias de emergência. Guarda dos equipamentos por conta da Contratada. Marcar local para reinstalação no mesmo ponto, sob pena de atualização dos desenhos do sistema de incêndio;
- 1.1.8 Remoção com reaproveitamento dos sensores de fumaça. Guarda dos equipamentos por conta da Contratada. Marcar local para posterior reinstalação, sob pena de atualização dos desenhos do sistema de incêndio;
- 1.1.9 Desmonte dos mobiliários (balcões, armários e painel) dos dois Gabinetes dos Conselheiros, fotos 01 a 04 do arquivo eletrônico Anexo Fotográfico, para viabilizar a substituição do revestimento do piso. Serviço inclui a guarda, proteção e armazenamento das partes e peças, para posterior montagem e instalação. Incluso forração apropriada das peças removidas no desmonte, considerando a fragilidade da lâmina de madeira natural (freijó) de acabamento. Armários, balcões e painel em questão encontram-se fixos à alvenaria. **Serviço deverá ser realizado por equipe de marcenaria especializada, pois deverão ser remontados e instalados nos mesmos locais após a conclusão da reforma;**
- 1.1.10 Remoção com reaproveitamento das câmeras do sistema de CFTV. Guarda dos equipamentos por conta da Contratada. Marcar local para reinstalação no mesmo ponto, sob pena de atualização do acervo técnico;
- 1.1.11 Remoção com reaproveitamento da comunicação de identificação do andar e gabinetes. Marcar local para reinstalação no mesmo ponto;
- 1.1.12 Remoção de roda-meio painel de inox (só peça danificada sem capa metálica), incluindo reparação da alvenaria e acabamento na parte do roda-meio não removido. Incluso todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para execução e acabamento do serviço.

1.2 **CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS**

- 1.2.1 Reparo do contrapiso nas áreas que se encontrarem prejudicadas. Serviço inclui a delimitação da área com disco diamantado e remoção da camada de contrapiso. Da remoção da camada prejudicada, a título de preparação da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

superfície (laje), proceder prévia limpeza da laje (simples varrição), umedecimento moderado da laje com posterior fricção de nata de cimento para lançamento da massa, em estado “farofa”, devidamente apiloada. Traço mínimo de aglomerante de 1:4 contendo aditivo plástico (tipo “Bianco” ou similar em técnica e qualidade);

- 1.2.2 Assentamento de eletroduto corrugado de $\frac{3}{4}$ ” para passagem de cabos elétricos que alimentarão as tomadas das caixas de piso. Adequação das subidas na alvenaria entre piso e rodapé técnico (chumbamento). Serviço contempla o rasgo no piso e assentamento do eletroduto com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.3 Assentamento de eletroduto flexível com blindagem metálica de 1” (tipo espiraflex) para passagem de cabos UTP que suprirão os pontos de TI das caixas de piso. Adequação das subidas na alvenaria entre piso e rodapé técnico (chumbamento). Serviço contempla o rasgo no piso e assentamento do eletroduto com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.4 Corte de alvenaria para assentamento de eletroduto corrugado de $\frac{3}{4}$ ” para passagem de cabos elétricos para os interruptores de iluminação (circuitos de retorno). Serviço contempla o rasgo na alvenaria e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.5 Aplicação de massa autonivelante para efeito de correção da planicidade do contrapriso para posterior assentamento do piso laminado, incluindo serviço de lixa. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Material de referência Tarkomassa ou similar em técnica e qualidade;
- 1.2.6 Fornecimento e assentamento de piso laminado melamínico de alto tráfego – aplicação comercial, no mínimo AC4, formato de régua (dimensões aprox. 9x189x1800 mm), sistema autotravante tipo “click” (dispensa utilização de cola), substrato em MDF ou HDF-H resistente à umidade, incluindo manta redutora de ruído. **Mata-juntas e peças para conformação de nível, em material metálico de alumínio, harmonizando com o piso, de linha da própria fornecedora do revestimento do piso.** Modelo e textura do revestimento será confirmado junto à Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de catálogo e/ou amostras. Modelo de referência, “carvalho viena”, linha NATURE, marca Durafloor, fabricante Duratex ou similar em técnica, qualidade e acabamento. **Utilização de manta redutora de ruído, tipo “Dura Silent”, ou similar em técnica e qualidade.** Mata juntas metálicos, modelo de referência perfis “FIT” marca Durafloor ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Amostra para definição do piso laminado, perfis metálicos e manta redutora deverão ser apresentada à Comissão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.7 Fornecimento e instalação de rodapé de madeira, compatível à linha do piso laminado, com dimensões de 80 x 2100 mm e 18 mm de espessura. Incluso acabamento e materiais para fixação – cola, pregos,... Amostra do material deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. Atentar para as irregularidades das paredes e pilares, as quais, tendo em conta a instalação do rodapé, na fase de preparação de superfície para pintura deverão ser corrigidas com emassamento (massa PVA ou gesso, previsão de custo no item 1.2.13). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra; Marca de referência Durafloor, modelo “CLEAN” ou similar em técnica, qualidade e conformidade estética;
- 1.2.8 Reforma das portas de madeira, com substituição das lâminas de revestimento por novas folhas de freijó natural e tratamento incluindo preparação de superfície e aplicação de verniz fosco. Serviço abrange revestimento e tratamento do batente e guarnições (lixa, regularização de superfície e aplicação de verniz fosco, no mínimo duas demãos). Proceder com a devida forração e ou remoção das ferragens com reinstalação. Serviço abrange ainda remoção e reinstalação da fechadura. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Portas a serem laminadas correspondem às portas do gabinete do Conselheiro Sidney Stanislau Beraldo não substituídas, com exceção da porta do gabinete com acesso ao corredor;
- 1.2.9 Reforma das portas de madeira, compreendendo preparação de superfície e aplicação de verniz fosco nas portas que não serão substituídas em laminadas. Serviço abrange revestimento e tratamento do batente e guarnições (lixa, regularização de superfície e aplicação de verniz fosco, no mínimo duas demãos). Proceder com a devida forração e ou remoção das ferragens com reinstalação. Serviço abrange ainda remoção e reinstalação da fechadura. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Portas a serem laminadas correspondem às portas do gabinete do Conselheiro Antônio Roque Citadini, além das duas portas que dão acesso ao corredor localizadas nos gabinetes;
- 1.2.10 Demolição de alvenaria e remoção de batente de madeira, aprox. 4,00 m²/porta, para instalação de porta deslizante escamoteável no interior do próprio fechamento (porta indicada no croqui 04 do arquivo eletrônico Croquis). Recomposição do fechamento (parede) com gesso tipo “drywall”, incluso **estrutura metálica apropriada para recepção da porta deslizante (apresentação de catálogo à Comissão de Fiscalização do sistema a ser utilizado, foto 05 do arquivo eletrônico Anexo Fotográfico)**. Na demolição utilizar disco diamantado para separação da alvenaria a ser removida, evitando prejuízo às demais partes (trincas), bem como propiciar melhor interface entre alvenaria/drywall. Fechamento de drywall em comento, apresentará compartimento interno que viabilizará o deslizamento da porta do item (1.2.11), porta escamoteável deslizante no interior da parede (Foto 05 – arquivo eletrônico Anexo Fotográfico). Recomenda-se aplicação de tela metálica para solidarização entre alvenaria e painel de gesso (drywall). Incluso todos os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- 1.2.11 Da preparação da alvenaria com *drywall*, item (1.2.10), instalação e fornecimento de porta de madeira, folha de 2,10 x 0,90 m, incluindo batedor e metais de primeira qualidade, citamos trilho deslizante, fechadura com chave e puxadores ou maçanetas, todos em material metálico cromado (cromo acetinado, uniformidade às demais fechaduras), além de outros acabamentos. Porta deverá ser adquirida de fornecedor que apresente comprovação idônea da origem legal da madeira (e de seus subprodutos), em conformidade à legislação federal e estadual vigentes. Fechadura e demais acabamentos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização, lembrando da necessidade de uniformidade com os demais ambientes. Porta em questão terá acabamento padrão freijó (lâmina natural – foto 06 do arquivo eletrônico Anexo Fotográfico), acabamento fosco, em conformidade as demais portas do andar. Lâmina de freijó deverá ser adquirida de fornecedor cadastrado no sistema CADMADEIRA da SMASP, ou de fornecedor que apresente comprovação idônea da origem legal da madeira (e de seus subprodutos), em conformidade à legislação federal e estadual vigentes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento da porta, ferramentas e mão de obra. Referência para fechadura, marca LaFonte ou similar em técnica e qualidade, considerando os aspectos estéticos e de uniformização. Apresentação de amostras ou catálogos das ferragens (trilho, rodízios, fechaduras, puxadores);
- 1.2.12 Fornecimento e instalação de forro modular tegular metálico, com placas de alumínio perfuras de 0,625 x 0,625 m, estrutura com perfil metálico T invertido com 15 mm de base, cor branca, com sistema perimetral de “tabica”. Na constatação de placas que apresentem obstáculos ou dificuldades (ilustramos, pelo perfil, por imperfeição no nivelamento - “barriga”, por parafusos sobressalentes,...) para sua retirada e recolocação, haverá rejeição ao recebimento de todo o serviço. Forro deverá ser instalado obedecendo à cota dos atuais equipamentos de ar-condicionado. Amostra da placa metálica (para escolha do padrão de perfuração) deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. Antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentada à CF paginação do forro a ser efetivamente executada, considerando o posicionamento das luminárias e equipamentos de ar condicionado para efeito de acompanhamento da montagem (em arquivo eletrônico é fornecida paginação sugestiva, indiciando os ambientes onde serão executados os serviços). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do forro, ferramentas e mão de obra. Referência Refax, Remaster ou similar em técnica e qualidade, com estética uniforme ao padrão adotado no TCESP. Deverá haver uniformidade estética com os andares já reformados (2º andar e 6º andar). Difusores da renovação de ar deverão ser instalados na borda de gesso (incluso remanejamento se necessário); Para levantamento da área de forro metálico, foram descontadas as áreas utilizadas pelos equipamentos de ar-condicionado;
- 1.2.13 Fornecimento e execução de forro de gesso com placas de *drywall*, para acabamento da periferia do forro do item (1.2.12), evitando recortes das placas metálicas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço contempla também refazimento do forro no WC-PNE do hall dos elevadores e do WC localizado na assessoria do GCARC. Marca de referências, para o *drywall* marca Placo ou similar quanto às características técnicas e de qualidade. Somente deverá ser considerado área de gesso no forro, quando não houver a possibilidade e utilização de placa de alumínio inteira;

- 1.2.14 Instalação de placa de gesso, tipo *drywall*, para fechamento de alvenaria, fixado sobre guias com espessura de até 1,5 cm. Serviço tem como objetivo isolar trinca em alvenaria localizada na parede do gabinete (localização – croqui 03 do arquivo eletrônico Coquis). Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.15 Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa. Serviço visando correções das superfícies de alvenaria, principalmente nos locais que receberão rodapé e rodapé técnico, bem como correções decorrentes da remoção de infraestrutura, móveis, interface entre painéis de *drywall* (borda de gesso do forro e fechamentos) e demais correções de acabamentos demandados para o recebimento de pintura. Previsão de correção com massa da planicidade da superfície dos pilaretes. Marca de referência Suvinil ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.16 Emassamento com massa corrida acrílica, incluindo lixa nos banheiros (WC) com forro de gesso refeitos (WC-PNE hall dos elevadores e WC-assessoria GCARC). Serviço visando correções das superfícies nos forros de gesso dos banheiros Marca de referência Suvinil ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.17 Pintura de paredes com tinta látex PVA, cor referência “algodão egípcio” (catálogo Suvinil) para as alvenarias, no mínimo em 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (item 1.2.15, massa PVA), lixa e aplicação de seladora. Cor das paredes deverá ser confirmada junto à Comissão de Fiscalização. Para as paredes do corredor e hall dos elevadores, cor branca. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e de qualidade;
- 1.2.18 Pintura dos pilares junto às esquadrias de alumínio com tinta látex PVA, cor referência “camurça” (catálogo Suvinil). Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (item 1.2.15, massa PVA), lixa e aplicação de seladora. Cor deverá ser confirmada junto à Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e de qualidade;
- 1.2.19 Pintura do forro com tinta látex PVA, cor referência branco fosco. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (item 1.2.15), lixa e aplicação de seladora. Aplicação no mínimo de 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e de qualidade;

- 1.2.20 Pintura do forro de gesso dos banheiros com tinta látex acrílica branco fosco (inclui banheiros no hall dos elevadores e dos ambientes do GCSEB), cor referência branco fosco. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (item 1.2.16), lixa e aplicação de seladora. Aplicação no mínimo de 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e de qualidade;
- 1.2.21 Fornecimento e instalação de rodapé técnico, incluindo conexões (curvas diversas, Ts, mata-juntas, finalizadores, exceto caixa para tomadas elétricas e de dados) e fixação, metálico, com 02 septos – 03 vias, espessura de 30 mm e largura de 120 mm com acabamento de pintura eletrostática em epóxi-pó, cor branca. Caixa para tomadas elétricas e de TI considerada no item (1.2.22). Disposição conforme croquis 01, 02, 05, 07 e 08 do arquivo eletrônico Coquis. Acabamento (“tampa”) de pressão tipo “U”. Marca de referência, DCA ou similar quanto às características técnicas, de qualidade e uniformidade estética. Amostra deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.22 Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) tomadas RJ45, a serem montadas no rodapé técnico do item (1.2.21). Posicionamento das caixas se dará conforme desenho de mobiliário a ser apresentado durante a execução dos trabalhos pela Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência DCA ou similar quanto às características técnicas e de qualidade;
- 1.2.23 Fornecimento e instalação de acabamento com controle de abertura para as saídas dos dutos de troca de ar no forro. Material em alumino, cor branca, tipo veneziana com dimensões aproximadas 24,0 x 34,0 cm. Amostra deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização para aprovação. Manter uniformidade estética com as salas reformadas do 2º andar do prédio Anexo I (GCCCM). Referência, marca Trox, Seimmei ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.24 Fornecimento e substituição de gabinete para lavatório do banheiro “WC-A”- croqui 06 do arquivo eletrônico Coquis (foto 08 – arquivo eletrônico Anexo Fotográfico). Torneira, sifão e válvula de escoamento serão reaproveitados. Incluso cuba, espelho e engate metálico flexível de ¾”. Espelho 50 x 70 cm, com borda de alumínio brilhante. Apresentação de catálogo à CF para aprovação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para conclusão dos serviços;
- 1.2.25 Remoção e reinstalação do conjunto botoeira quebra-vidro e sirene do sistema de alarme de incêndio para embutir o eletroduto. Incluso fornecimento eletroduto corrugado de PVC e de duas caixas de PVC 4”x2” (por ponto) para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

reinstalação das botoeiras e sirenes. Considerar a reinstalação dos dispositivos quebra-vidro e sirene. O rasgo na parede deve ser feito com disco diamantado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- 1.2.26 Reinstalação da comunicação do andar e identificação dos gabinetes removida. Peças serão fixadas com fita dupla-face 3M “verde” ou similar em técnica ou qualidade. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 1.2.27 Realização de textura, tipo “grafiato”, na parede do Gabinete do GCSEB (croqui 02 do arquivo eletrônico Croquis) pilares no hall dos elevadores. Cor no gabinete a ser definida pela CF e no hall manutenção da cor atual (bege). Serviço inclui a remoção da textura existente e preparo da superfície. Marca de referência Suvinil ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

2 PARTE ELÉTRICA/TI/TELEFONIA

2.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.1.1 Revisão de todo o quadro de iluminação, com a substituição das botoeiras (bipolares), sendo, no mínimo, uma para cada ambiente (incluindo copas, banheiros, corredor e hall dos elevadores segregados). Circuitos de iluminação 220V. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.2 Fornecimento e instalação de calha quadrada de 0,62 x 0,62 m, para 04 (quatro) lâmpadas a ser instalada sobre perfilado metálico do forro, acabamento em pintura eletrostática cor branca, dotada de refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Incluso soquetes, lâmpadas tubulares T8 (G13) com 60 cm de comprimento de 10W (no mínimo) LED, branca (6.500 K), bulbo com capa (lisa). Todas as luminárias deverão ser ligadas à rede elétrica por meio de tomadas (2P+T) com rabicho de no mínimo 1,5 m de comprimento de cabo PP com 03 vias de 1,5 mm² (itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5). Calhas deverão ser aterradas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da calha deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca Itaim ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca Philips, linha Master LEDTube ou similar na técnica e qualidade (durabilidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor), para cabos marca Prysmian. Desenho de paginação do forro deverá constar alocação das luminárias. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.3 Fornecimento e instalação de tomada padrão ABNT (2P+T), incluindo suporte metálico galvanizado, para ligação das calhas de iluminação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.4 Cabo PP com três vias de 1,5 mm², para rabicho de 1,50 m de comprimento para alimentação das calhas de iluminação (plugue de tomada, item 2.1.5). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.5 Plugue de tomada para os rabichos das calhas de iluminação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.6 Fornecimento e assentamento (incluindo abertura na alvenaria) de caixa de PVC 4"x2", com acionador bipolar simples, completo, incluindo base e espelho. Eletroduto previsto no item 1.2.4. Amostra do interruptor e acabamento deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização. Modelo referência Pialplus, marca Legrand, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.7 Fornecimento e assentamento (incluindo abertura na alvenaria) de caixa de PVC 4"x2", com dois acionadores bipolares paralelo, completo, incluindo base e espelho. Eletroduto previsto no item 1.2.4. Amostra do interruptor e acabamento deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização. Modelo referência Pialplus, marca Legrand, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.8 Fornecimento e instalação de quadro elétrico metálico completo (QD-TE), para instalação dos circuitos de tomadas estabilizadas (TE), tomadas dos ambientes da reforma, incluindo a sala técnica (atenção ao desligamento, dada operação do GCARC). Inclui barramento de cobre, com terra, painel em acrílico, em conformidade à NR-10, porta metálica com chave e adesivo de indicação de tratar-se de sistema elétrico, conforme IT-41/2011 do Corpo de Bombeiros. Circuitos deverão ser todos devidamente identificados. Quadro (QD-TE) será chumbado na parede, em local identificado no croqui 06, do arquivo eletrônico Croquis, ao lado do quadro de botoeira de iluminação. Para o início dos serviços de elétrica deverá ser apresentado à CF, projeto executivo com ART recolhida e cópia do CREA do responsável (custo considerado no item 4.6) para efeito de acompanhamento da execução dos trabalhos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.9 Disjuntor unipolar de 16 A, padrão DIN, curva B, para os circuitos de tomadas de corrente estabilizadas, os quais serão montados no quadro elétrico QD-TE do item 2.1.8. Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca referência Siemens, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas. Circuitos segregados para atendimento à sala técnica e para as tomadas que atendem às impressoras ("tomada 110V 20A"), croqui 01 e 08 do arquivo eletrônico Coquis;
- 2.1.10 Disjuntor bipolar de 20 A, padrão NEMA, para os circuitos de tomadas de uso geral 220V e dos circuitos de iluminação (a serem instalado no QD – ver croqui 06 de situação do arquivo eletrônico Croquis). Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca referência Siemens, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas;
- 2.1.11 Disjuntor tripolar de 80 A, padrão DIN, curva B, para efeito de seletividade do quadro das tomadas estabilizadas. Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Siemens, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas;
- 2.1.12 Disjuntor tripolar de 80 A, padrão NEMA, para efeito de seletividade entre o QD e o QD-TE do item 2.1.8. Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.13 Cabo elétrico de cobre de 16,0 mm² com capa antichama PVC para alimentação do quadro dos circuitos das tomadas estabilizadas (QD-TE). Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Marca de referência Prysmian ou similar na técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.14 Cabo elétrico de cobre de 4,0 mm² com capa antichama PVC para instalação dos circuitos das tomadas estabilizadas (TE) e tomadas de uso geral (TUG). Para a tomada da impressora de grande porte (110 V – 20A), considerar circuito exclusivo, indicação nos croquis 01 e 08 do arquivo eletrônico Croquis. Considerar ainda 02 tomadas 220V, indicadas nos croquis 01 e 08 do arquivo eletrônico Croquis. Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Marca referência Prysmian ou similar na técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.15 Cabo elétrico de cobre de 2,5 mm² com capa antichama PVC para instalação das tomadas estabilizadas (TE) e de uso geral (TUG). Cada “chicote” de interligação da tomada ao circuito de alimentação deverá ter no mínimo 1,0 m de comprimento de folga. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade (isolante, solda, conectores,...) e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Prysmian, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas;
- 2.1.16 Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T de 10 A para as caixas do rodapé técnico (item 1.2.22), referente ao circuito de tomadas de corrente estabilizadas (além das caixas com TUG). As tomadas elétricas deverão possuir etiqueta com identificação dos circuitos. Tomadas deverão ser instaladas com folga de cabeamento de no mínimo 1,0 m. Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização, em conjunto com caixa do rodapé técnico. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.17 Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T de 20 A para as caixas do rodapé técnico (item 1.2.22), referente ao circuito de tomadas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

corrente estabilizada com circuito independente (para impressora de grande porte). Tomadas deverão ser instaladas com folga de cabeamento de no mínimo 1,0 m e devidamente identificadas (circuito). Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização, em conjunto com caixa do rodapé técnico. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- 2.1.18 Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T de 20 A para as caixas do rodapé técnico (item 1.2.22). Adotar cor diferenciada (p.ex., vermelho) para as TUG. Tomada 220V indicada nos croquis 01, 02, 07 e 08 do arquivo eletrônico Croquis, referente à tomada de uso geral (TUG) para cafeteira (circuito com origem no QD). Na montagem na citada caixa as tomadas elétricas deverão possuir etiqueta com identificação dos circuitos. Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização, em conjunto com caixa do rodapé técnico. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.19 Fornecimento e instalação de caixas de sobrepor completas, dotadas de 04 tomadas elétricas (TE), 08 tomadas RJ-45 fêmeas, croquis 01 e 08 do arquivo eletrônico Croquis. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de caixa deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização. Para locação das caixas consultar CF para confirmação do layout das mesas. Referência linha Multiscópio, marca Hellerman ou similar na técnica, qualidade e dimensões;
- 2.1.20 Fornecimento e instalação de caixas de sobrepor completas, dotadas de 04 tomadas elétricas (TE), 04 tomadas RJ-45 fêmeas croquis 02, 07 e 08 do arquivo eletrônico Croquis. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de caixa deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização. Para locação das caixas consultar CF para confirmação do layout das mesas. Referência linha Multiscópio, marca Hellerman ou similar na técnica, qualidade e dimensões;
- 2.1.21 Conjunto, incluindo base e espelho, para 02 tomadas de 10A e ponto com conector para cabo coaxial (conexão antena de TV). Conjunto a ser montado no painel móvel a ser remontado nos gabinetes para instalação de TV. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Amostras deverão ser submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização;
- 2.1.22 Cabo coaxial para interligação de antena de TV ao conjunto do item 2.1.21. Serviço considerada a conexão com cabo já existente no forro (utilização de divisor ou dispositivo equivalente). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Amostras deverão ser submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização;
- 2.1.23 Infraestrutura para elétrica e dados, por meio de eletrocalhas metálicas galvanizadas perfurada de 50 x 50 mm, com tampa, incluindo conexões e fixação (haverá aproveitamento de infra de elétrica existente). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.24 Infraestrutura para elétrica e de dados, por meio de eletrocalhas metálicas galvanizadas perfurada de 150 x 50 mm, com tampa, incluindo conexões e fixação (haverá aproveitamento de infra existente). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.25 Reinstalação das luminárias de emergência removidas. Considerar mesmas posições anteriores, sob pena de atualização dos desenhos do alarme de incêndio. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.26 Reinstalação dos sensores de fumaça do sistema de alarme de incêndio removidos. Considerar mesmas posições anteriores, sob pena de atualização dos desenhos de alarme de incêndio. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.27 Fornecimento e instalação de espelho cego, incluindo base, 4"x2". Modelo de referência Pialplus, marca Legrand ou similar em técnica e qualidade. Amostra deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.1.28 Fornecimento e instalação de espelho cego, incluindo base, 4"x4". Modelo de referência Pialplus, marca Legrand ou similar em técnica e qualidade. Amostra deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2.2 TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.2.1 Fornecimento e lançamento de cabo UTP cat6, incluindo conectorização RJ45 no padrão T568-A. Cada ponto de rede deverá ter flexibilidade de posicionamento com folga no cabeamento de no mínimo 1,5 m. Incluso fornecimento de todos os materiais (incluindo cinta TR-30, TR-50 e fitas de velcro para organização dos cabos) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Conectores deverão ser montados nas caixas do rodapé técnico (item 1.2.21 e 1.2.22), com auxílio de máscara para fixação e devida identificação da porta lógica, com nomenclatura a ser definida junto à Comissão de Fiscalização.

RJ45 Fêmea – (Keystone Jack) Cat-6

- * Tomada modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;
- * Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 6;
- * Conexão traseira padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;
- * Contatos com banho de ouro de pelo menos 50 micro-polegadas;
- * Deve suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;
- * Deverá possuir identificação para as pinagens T568-A e T568-B;
- * Cor branca;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- * Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;
- * Indicação do lote de produção no corpo do produto;
- * Temperatura de operação -10°C a +60°C;
- * Resistência de Isolamento 500 MΩ;
- * Resistência de Contato 20mΩ;
- * Padrão ROHS Compliant.

2.2.2 Patch *panel* com 24 posições RJ-45 para instalação em rack de 19" com guia traseiro para fixação individual dos cabos, para conectorização dos cabos UTP, incluindo guia para organização dos cabos (os conectores devem seguir o padrão de conectorização T568-A). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Especificação: Atender requisitos das normas para Categoria 6; performance garantida para até 04 (quatro) conexões em canais de até 100 m; em conformidade aos padrões RoHS; painel frontal de plástico em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; suportar pinagem T568A/B; fornecimento com acessórios para fixação; cor preta. Padrão RoHS. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2.2.3 Certificação dos pontos de rede:

A empresa instaladora é responsável pela certificação dos pontos de rede do ambiente e apresentação de relatório.

A certificação deve atender a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e os testes deverão ser realizados segundo modelo de enlace permanente (Permanent Link).

A certificação deve ser realizada em todos os enlaces instalados e testar no mínimo os seguintes parâmetros:

- Continuidade (wiremap)
- Comprimento (length)
- Perda de inserção ou atenuação (insertion loss ou attenuation)
- Perda por paradiáfonia medida par-a-par (NEXT)
- Perda por paradiáfonia medida entre todos os pares (Power Sum NEXT)
- Perda por telediafonia no extremo remoto medida par-a-par (ELFEXT)
- Perda por telediafonia no extremo remoto medida entre todos os pares (PSELFEXT)
- Perda de retorno (Return Loss)
- ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio)
- PSACR (PowerSum ACR)
- Atraso de propagação de sinal em cada par (Propagation Delay)
- Diferencial de atraso entre todos os pares (Delay Skew)

Os cabos que não passarem nos testes deverão ser substituídos pela empresa instaladora.

O relatório de medição deve conter e informar, no mínimo:

- identificação do cabo
- versão do software do equipamento de teste utilizado
- equipamentos de teste utilizados, com números de série (S/N)
- data
- responsável (nome do profissional que manuseia o equipamento)
- os parâmetros de testes listados anteriormente para o cabeamento Cat.6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A certificação deverá ser realizada com acompanhamento de um técnico de TI do TCESP em data e horário a ser definido de comum acordo entre as partes.

- 2.2.4 *Patch Cord* com *boot* de 1,5 m de comprimento, cor branco. Os *patch cords* devem ser montados em fábrica com cabo flexível nas medidas conforme indicado na planilha de serviços e custos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade; Especificação *patch cords* cat6: Atender à norma ANSI/TIA/EIA-568A Cat 6; cabo montado em fábrica, com garantia de performance; produzido com cabo flexível; possuir protetores sobre os conectores (*boots*) para evitar desconexões acidentais; configuração 568A. Padrão RoHS.
- 2.2.5 Idem item 2.2.4, com 2,5 m de comprimento, cor branco, padrão RoHS;
- 2.2.6 Idem item 2.2.4, com 2,5 m de comprimento, cor amarela, padrão RoHS;
- 2.2.7 Idem item 2.2.4, com 1,5m de comprimento, cor vermelha, padrão RoHS;
- 2.2.8 Cartucho para identificação das portas e circuitos elétricos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.2.9 *Voice panel*, com 50 portas, incluindo conectorização do sistema de telefonia. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.;
- 2.2.10 Fornecimento e instalação de Switch PoE 24P : Switch de Acesso Layer II PoE/PoE+ 24 portas Gigabit + 2 SFP, padrão RoHS.

Características gerais

- Deverão ser fornecidos com todos os insumos necessários ao seu funcionamento e fixação em rack padrão de 19 polegadas;
- Deverão ser novos e estar em linha de produção dos fabricantes;
- Deverão possuir fonte de alimentação bivolt;
- Deverá permitir a instalação em rack padrão de 19 polegadas;
- Possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) mínimo de 200.000 horas;
- Deverá suportar IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir LEDs indicadores de atividades, velocidade e modo de operação (duplex) de cada porta;
- Deverá possuir no mínimo, 24 portas fixas Gigabit Ethernet, autonegociáveis, em conectores RJ-45 e 02 portas SFP;
- Todas as 24 portas deverão suportar o protocolo PoE (IEEE 802.3af), disponibilizando 15 watts de potência por porta;
- No mínimo, 12 portas deverão suportar o protocolo PoE+ (IEEE 802.3at), disponibilizando 30 watts de potência por porta;

Capacidade e Desempenho

- Deverá possuir capacidade de switching de 52 Gbps;
- Deverá possuir um throughput de 40 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Deverá permitir armazenamento de 16.000 endereços MAC;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- VLAN:
- Suportar, no mínimo, 256 VLANs por porta, protocolo e MAC;
- Suportar 802.1Q VLAN Tagging;
- Qualidade de serviço:
- Implementar classificação de pacotes baseada em informações das camadas 02, 03 e 04 do modelo OSI:
- Endereço MAC de origem e destino;
- Endereço IP de origem e destino;
- Porta UDP ou TCP de origem e destino;
- Valor do campo CoS (802.1p);
- Valor do campo ToS (precedência IP e DSCP);
- Deverá permitir a configuração de, no mínimo, 04 filas de prioridade por porta.

Funcionalidades:

- Deverá permitir a limitação de tráfego (rate limiting);
- Deverá suportar agregação de portas;
- Deverá suportar controle de broadcast, multicast e unicast;
- Deverá implementar interface de linha de comando;
- Deverá implementar espelhamento de porta;
- Deverá possuir mecanismos para realização de backup de configurações via rede;
- Deverá possuir uma porta para fins de gerenciamento via console;

Deverá suportar os seguintes protocolos:

- Spanning Tree Protocol:
- RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
- MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- BPDU Filtering ou equivalente;
- BPDU Guard ou equivalente;
- Root Guard ou equivalente;
- SSH;
- IGMP:
- Deverá suportar a funcionalidade IGMP Snooping;
- SNMP v2 e v3;
- Radius;
- SNTP ou NTP;
- Syslog;
- LLDP;
- Deverá suportar autenticação IEEE 802.1X.

Segurança:

- Deverá permitir a limitação de endereços MAC por porta (funcionalidade port-security ou similar);
- Deverá implementar proteção contra ataques de DHCP e ARP.

Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.11 Fornecimento de transceivers SFP+, padrão 1000BASE-SX, compatíveis com os switches fornecidos.
- 2.2.12 Cordão óptico duplex multimodo 62,5/125 com conector SC/LC, comprimento 2.0 m;
- 2.2.13 Fornecimento e instalação de rack aberto de piso 19" completo, altura 40 Us, acabamento em pintura epóxi na cor preta, de alta resistência a riscos e a corrosão. Para uso em ambientes internos, deve suportar alta densidade de cabos, guias frontais e traseiras para cabos com tampas de fechamento reversíveis com dobradiças e fecho tipo borboleta, redutores de tração, acompanhado de conjunto de porcas e parafusos para fixação, acessórios para montagem e parafusos. Apresentação de catálogo para aprovação pela Comissão de Fiscalização (CF). Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade. Incluso a remoção do rack antigo (disponibilizá-lo à CF) e adaptações no piso elevado se necessário. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.2.14 Fornecimento e instalação de régua com 08 (oito) tomadas para rack 19", altura 1U, cor preta, cabo AC de entrada 2,5 m - padrão novo brasileiro, cabo e plug normatizado, tomadas polarizadas conforme norma ABNT NBR-5410;
- 2.2.15 Guia de cabos horizontal, fechada, 1U, confeccionada em aço, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, cor preta, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA-569), largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E, com tampa metálica removível;
- 2.2.16 Bloco de conexão LSA perfil 2/10 Krone para o sistema de telefonia no quadro do DG (1º subsolo prédio Anexo I). Serviço considera o "espelhamento" para interligação dos pontos ao sistema de telefonia. Incluso fornecimento de todos os materiais (cordão encerado, cinta TR, fita de velcro,...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Incluso identificação;
- 2.2.17 Cabo de pares telefônicos CI 50x100 pares: Constituídos por condutores de cobre eletrolítico, estanhados e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC). O conjunto de condutores isolados é agrupado e blindado com uma fita de alumínio, aplicada helicoidalmente protegido por uma capa externa de composto de cloreto de polivinila (PVC) na cor cinza.
- Diâmetro externo máximo: 18 mm para o cabo de 50 pares e 25 mm para o de 100 pares
 - Peso líquido nominal: 365 Kg/Km
 - Diâmetro do condutor: 0,50 mm
 - Resistência elétrica C.C. do condutor a 20°C - MÉDIA NOMINAL - 92,7 ohm/Km
 - Desequilíbrio resistivo a 20°C: MÁXIMO INDIVIDUAL: 7,0% / MÉDIO MÁXIMO: 3,0%
 - Resistência de isolamento a 20°C - MÍNIMA: 600 Mo hm x Km
 - Resistência à alta tensão: entre condutores: 1,5 KV; entre condutores e blindagem: 2,8 KV



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Incluso lançamento desde a sala técnica do 4º andar do prédio Anexo I até o DG localizado no 1º subsolo e fornecimento de materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

2.2.18 Reinstalação das câmeras de CFTV, incluindo ajustes no sistema de monitoramento (sensibilidade, foco, etc...). Incluso todos os materiais necessários para execução do serviço, mão de obra e ferramentas.

3 AR CONDICIONADO

3.1 As evaporadoras do sistema de ar condicionado não serão trocadas. Serão trocados somente os painéis frontais das evaporadoras tipo cassette, de fabricação da Toshiba. Apesar das diferentes capacidades e modelos das evaporadoras, os painéis são todos do mesmo tamanho. Não há necessidade de serem retiradas as evaporadoras para a troca dos painéis. A Contratada deverá efetuar a troca dos painéis na etapa final da obra. Durante a obra, as evaporadoras deverão ter sua parte frontal protegidas por plástico, de forma a não permitir a entrada de poeira no seu interior. Os modelos das evaporadoras existentes são: MMU-AP0301H, MMU-AP0241H, MMU-AP0181H, MMU-AP0151H e MMU-AP0121H. Os novos painéis deverão ser acompanhados de kit para acionamento do controle remoto dos aparelhos, que requer nova ligação entre os componentes eletrônicos.

4 DIVERSOS

4.1 Limpeza diária (e final): durante a execução da obra, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Todos os painéis de alvenaria, estruturas aparentes, revestimentos, vidros, etc., deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores. A obra será entregue completamente limpa, incluindo mobiliários e equipamentos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

4.2 Limpeza final. Ver item 4.1;

4.3 Gerenciamento dos resíduos decorrentes da reforma, com apresentação de PGRCC – Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Memorial Descritivo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A contratada comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004. Serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem, reaproveitamento,...) e disposição legal (também em conformidade ao PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas ou outros meios;

- 4.4 Reinstalação das persianas removidas no início da obra. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- 4.5 Remontagem dos móveis (dos dois gabinetes) desmontados do item 1.1.9 (fotos 01 a 04 do arquivo eletrônico Anexo Fotográfico). Serviço inclui montagem, fixação, refazimento dos cordões e fitas de bordo, além dos demais acabamentos demandados a título de tratamento de superfície (aplicação de verniz incolor). Partes que demandarem substituição do revestimento (lâmina de freijó natural) deverão ter as lâminas substituídas com uniformização no tratamento da superfície a fim de se evitarem "manchas". **Serviço deverá ser realizado por equipe de marcenaria especializada.** Incluso todos os materiais necessários para o remontagem e acabamento do mobiliário;
- 4.6 Apresentação de projeto executivo e respectivo "as built", elétrica e TI, em arquivo formato DWG, para utilização no AutoCAD versão 2013. No desenho deverão constar identificação da Contratada, nome do responsável, versão/atualização/data, identificação dos pavimentos, escala, etc... Além da mídia com arquivos digitais deverá ser apresentado desenhos impressos em 02 (duas) vias.

Das Considerações Técnicas Gerais

A CONTRATADA deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

- a. Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças (registros, cotovelos) na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento quando houver;
- b. Caixas para instalação de interruptores (4"x2" e 4"x4") serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;
- c. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos : Fase R:Branco; Fase S:Preto, Fase T:Vermelho, Neutro:Azul claro, Terra:Verde;
- d. As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;
- e. Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f. As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- g. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- h. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc...) será aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;
- i. Onde houver saída para ventilação ou troca de ar, no forro, deverá ser realizada compatibilização com acabamento adequado;
- j. Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;
- k. Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Contratante quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação;
- l. Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- m. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificado;
- n. Materiais de acabamento, forro, piso, portas, ferragens, dentre outros, deverão apresentar uniformidade estética com os ambientes reformados do prédio Anexo I (2º, 3º e 6º andares do prédio Anexo I).

Da Preparação para Execução dos Serviços

- a) A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A Contratada deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- c) A Contratada, **antes do início dos serviços, deverá apresentar planejamento-cronograma detalhado de execução**, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- d) A Contratada, **antes do início efetivo dos serviços**, deverá apresentar rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- e) A Contratada, **antes do início efetivo dos serviços**, deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- f) A Contratada, **antes do início efetivo dos serviços**, deverá apresentar plano de desmonte e guarda dos moveis do GCSEB, relativos aos itens 1.1.9 e 4.5 da Planilha de Serviços;
- g) Contratada deverá contratar seguro de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

Do Prazo de Execução

O prazo para a realização dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na autorização para o início dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TCA 14.540/026/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS		30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
1.1	Preparação / remoção / demolição										
1.2	Civil / acabamentos / acessórios										
2.1	Instalações elétricas										
2.2	Tecnologia da informação (TI)										
3	Ar condicionado										
4	Diversos										
Desembolso		3,7%		8,8%		21,3%		37,5%		28,7%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	Remoção e transporte de mobiliário e equipamentos.	u	2	170,40	1.248,97	340,80	2.497,94	2.838,74
1.1.2	Remoção de persianas metálicas com reaproveitamento.	u	46	0,42	16,49	19,32	758,54	777,86
1.1.3	Remoção de piso laminado sem aproveitamento, incluindo forração.	m ²	310	0,00	14,01	0,00	4.343,10	4.343,10
1.1.4	Remoção de canaletas técnicas (3 linhas paralelas) sem reaproveitamento e demais infraestruturas elétricas aparentes (canaletas aparentes tipo X).	m	132	0,00	13,39	0,00	1.767,48	1.767,48
1.1.5	Remoção de requadro de madeira e portas do balcão de alvenaria sem reaproveitamento.	m	30,8	0,00	28,30	0,00	871,64	871,64
1.1.6	Remoção de forro, sem reaproveitamento, incluindo estrutura e luminárias de aclaramento.	m ²	381	0,00	7,20	0,00	2.743,20	2.743,20
1.1.7	Remoção com reaproveitamento de luminárias de emergência.	u	11	0,00	13,39	0,00	147,29	147,29
1.1.8	Remoção com reaproveitamento dos sensores de fumaça, incluindo bases.	u	11	0,00	13,39	0,00	147,29	147,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.9	Desmonte, com reaproveitamento, de mobiliário localizado no gabinete e armazenamento.	u	2	253,57	1.545,14	507,14	3.090,28	3.597,42
1.1.10	Remoção com reaproveitamento das câmeras de CFTV.	u	2	0,00	13,39	0,00	26,78	26,78
1.1.11	Remoção, com reaproveitamento, de letreiro do andar.	u	1	0,00	15,07	0,00	15,07	15,07
1.1.12	Remoção de roda meio de inox (hall dos elevadores), com recomposição da alvenaria.	m	1	10,32	40,04	10,32	40,04	50,36
1.2	CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS							
1.2.1	Reparo de contrapiso desempenado, argamassa farofa traço 1:4, incluso delimitação com disco diamantado e remoção.	m ²	31	6,13	62,25	190,03	1.929,75	2.119,78
1.2.2	Eletroduto corrugado de 3/4" no piso.	m	21	4,00	17,17	84,00	360,57	444,57
1.2.3	Eletroduto blindado de 1" no piso.	m	64	11,94	17,17	764,16	1.098,88	1.863,04
1.2.4	Corte e assentamento de eletroduto corrugado de 3/4" em alvenaria.	m	13	4,00	17,17	52,00	223,21	275,21
1.2.5	Aplicação de massa autonivelante com lixa para nivelamento do contrapiso.	m ²	340	2,19	17,54	744,60	5.963,60	6.708,20
1.2.6	Fornecimento e assentamento de piso laminado melaminico de alto tráfego (no mínimo AC4), acessórios, perfis metálicos (mata-juntas), acabamentos e manta redutora de ruído.	m ²	340	81,77	16,90	27.801,80	5.746,00	33.547,80
1.2.7	Rodapé de madeira (8 cm de largura), compatível à linha do piso laminado	m	112	11,14	9,74	1.247,68	1.090,88	2.338,56
1.2.8	Reforma com laminação das portas de madeira, incluindo batente e guarnições. Serviço inclui lixa, regularização de superfície e aplicação verniz fosco. Aplicação de nova lâmina de freijó natural.	u	3	466,06	214,64	1.398,18	643,92	2.042,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.9	Reforma com lustração das portas de madeira existentes, incluindo batente e guarnições. Serviço inclui lixa, regularização de superfície e aplicação verniz fosco. Tratamento de superfície.	u	5	18,39	154,35	91,95	771,75	863,70
1.2.10	Adaptação de alvenaria para instalação de porta deslizante de madeira escamoteável. Serviço inclui recomposição do fechamento por meio de drywall com utilização de estrutura metálica apropriada para portas deslizantes em seu interior.	u	6	670,38	394,39	4.022,28	2.366,34	6.388,62
1.2.11	Fornecimento e instalação de porta de madeira deslizante, lâmina de freijó natrual, incluindo sistema de fixação com trilho superior e ferragens cromadas e fehcadura com chave.	u	6	1.805,33	166,28	10.831,98	997,68	11.829,66
1.2.12	Forro metálico modular tegular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica.	m ²	300	245,71	27,46	73.713,00	8.238,00	81.951,00
1.2.13	Bordas do forro com gesso (drywall).	m ²	131	62,06	0,00	8.129,86	0,00	8.129,86
1.2.14	Placa de gesso para cobrimento de parede.	m ²	13,2	108,17	0,00	1.427,84	0,00	1.427,84
1.2.15	Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa.	m ²	136	3,06	7,00	416,16	952,00	1.368,16
1.2.16	Emassamento com massa acrílica, incluindo lixa.	m ²	6	5,95	8,37	35,70	50,22	85,92
1.2.17	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "algodão egípcio", incluso preparação de superfície nas salas e cor branco fosco nas áreas comuns (corredor e hall).	m ²	679	5,16	12,49	3.503,64	8.480,71	11.984,35
1.2.18	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "camurça", incluso preparação de superfície.	m ²	10	5,16	12,49	51,60	124,90	176,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.19	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex PVA, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso.	m ²	123	5,16	12,49	634,68	1.536,27	2.170,95
1.2.20	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex acrílica, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso dos banheiros.	m ²	19	5,16	12,49	98,04	237,31	335,35
1.2.21	Instalação de rodapé técnico 120x30 mm, 3 septos, incluso conexões.	m	175	43,81	18,38	7.666,75	3.216,50	10.883,25
1.2.22	Caixa para rodapé técnico (120x30mm) para 2 tomadas elétricas e 2 pontos RJ45.	u	75	10,58	6,41	793,50	480,75	1.274,25
1.2.23	Acabamento tipo venezianas de alumínio branco, para as saídas dos dutos de renovação de ar no forro (24,0 x 34,0 cm). Abertura das aletas reguláveis (tipo dumper).	u	8	37,27	96,09	298,16	768,72	1.066,88
1.2.24	Substituição de gabinete de madeira do lavatório, incluindo espelho.	u	1	982,11	118,36	982,11	118,36	1.100,47
1.2.25	Remoção e reinstalação do conjunto quebra vidro e sirene do sistema de alarme de incêndio, incluindo chumbamento da infraestrutura.	u	2	9,14	113,36	18,28	226,72	245,00
1.2.26	Reinstalação da comunicação de identificação do andar e gabinetes.	u	1	51,20	15,07	51,20	15,07	66,27
1.2.27	Textura tipo "grafiato", incluindo remoção das textura existente e preparação de superfície.	m ²	18	5,37	15,88	96,66	285,84	382,50
Sub-total item 1. Parte Civil						146.023,42	62.372,60	208.396,02
2	PARTE ELÉTRICA/TI/TELEFONIA							
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1.1	Revisão dos quadros de iluminação, com substituição das botoeiras bipolares.	u	2	574,09	241,14	1.148,18	482,28	1.630,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2	Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de led 10W, 6.500K, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	94	211,56	13,39	19.886,64	1.258,66	21.145,30
2.1.3	Tomadas com suporte para luminárias de aclaramento.	u	94	10,69	18,42	1.004,86	1.731,48	2.736,34
2.1.4	Cabo PP 3x1,5mm2 para ligação das calhas de iluminação.	m	141	2,67	4,02	376,47	566,82	943,29
2.1.5	Plugue de tomada (2P+T) para ligação das calhas de iluminação.	u	94	5,23	6,69	491,62	628,86	1.120,48
2.1.6	Caixa PVC 4"x2" para assentamento em alvenaria, incluindo interruptor simples bipolar com base e espelho.	u	5	34,46	31,95	172,30	159,75	332,05
2.1.7	Caixa PVC 4"x2" para assentamento em alvenaria, incluindo 02 (dois) interruptores paralelo com base e espelho.	u	4	69,92	50,93	279,68	203,72	483,40
2.1.8	Quadro metálico completo para 56 posições de disjuntores DIN unipolar, mais 1 disjuntor tripolar. Incluso barramento, inclusive de terra, proteção de acrílico, identificação dos circuitos. Incluindo chumbamento.	u	1	974,12	167,41	974,12	167,41	1.141,53
2.1.9	Disjuntor DIN monopolar 16A	u	45	7,69	8,24	346,05	370,80	716,85
2.1.10	Disjuntor NEMA bipolar 20A	u	8	44,92	16,47	359,36	131,76	491,12
2.1.11	Disjuntor DIN tripolar 80A	u	1	99,90	30,14	99,90	30,14	130,04
2.1.12	Disjuntor tripolar NEMA de 80A	u	1	99,90	30,14	99,90	30,14	130,04
2.1.13	Cabo de cobre de 16,0 mm2, capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	33	7,96	5,30	262,68	174,90	437,58
2.1.14	Cabo de cobre de 4,0 mm2, capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	4.600	1,77	3,46	8.142,00	15.916,00	24.058,00
2.1.15	Cabo de cobre de 2,5 mm2, capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	2.500	0,94	3,23	2.350,00	8.075,00	10.425,00
2.1.16	Tomadas 10 A para caixa de rodapé técnico (cor preta).	u	134	7,80	10,05	1.045,20	1.346,70	2.391,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.17	Tomada 20 A para caixa de rodapé técnico (cor preta).	u	12	11,92	10,05	143,04	120,60	263,64
2.1.18	Tomada 20 A para caixa de rodapé técnico (cor vermelha).	u	4	11,92	10,05	47,68	40,20	87,88
2.1.19	Caixa de piso, de sobrepor, com 04 tomadas elétricas, 08 RJ45.	u	7	376,23	120,62	2.633,61	844,34	3.477,95
2.1.20	Caixa de piso, de sobrepor, com 04 tomadas elétricas, 04 RJ45.	u	3	222,67	80,41	668,01	241,23	909,24
2.1.21	Kit com 2 tomadas e ponto para conexão de cabo coaxial para TV	u	2	43,24	48,30	86,48	96,60	183,08
2.1.22	Cabo coaxial RGC06, incluindo conectores	m	30	1,97	4,25	59,10	127,50	186,60
2.1.23	Eletrocalha 50x50 mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluso conexões e suportes.	m	57	65,14	12,35	3.712,98	703,95	4.416,93
2.1.24	Eletrocalha 150x50 mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluso conexões e suportes.	m	45	121,02	32,73	5.445,90	1.472,85	6.918,75
2.1.25	Reinstalação das luminárias de emergência, incluindo fixação e ajustes necessários.	u	11	0,00	30,20	0,00	332,20	332,20
2.1.26	Reinstalação dos sensores detectores de fumaça do sistema de alarme de incêndio, incluindo bases e ajustes necessários.	u	11	0,00	33,48	0,00	368,28	368,28
2.1.27	Espelho cego 4"x2", incluindo base.	u	6	7,65	2,74	45,90	16,44	62,34
2.1.28	Espelho 4"x4" cego, incluindo base.	u	4	15,25	3,30	61,00	13,20	74,20
2.2	TI							
2.2.1	Fornecimento e lançamento de cabo UTP cat6 BRANCO, incluindo conectorização e conectores RJ45-fêmea.	m	8.100	3,99	3,81	32.319,00	30.861,00	63.180,00
2.2.2	Patch panel com 24 portas CAT6, completo, montado e conectorizado.	u	9	668,45	36,55	6.016,05	328,95	6.345,00
2.2.3	Certificação dos pontos de rede, com	u	206	0,00	8,00	0,00	1.648,00	1.648,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	apresentação de relatório, e identificação dos pontos.							
2.2.4	Patch cord 1,5 m com boot, BRANCO	u	60	31,67	6,69	1.900,20	401,40	2.301,60
2.2.5	Patch cord 2,5 m com boot, BRANCO	u	60	31,67	6,69	1.900,20	401,40	2.301,60
2.2.6	Patch cord 2,5 m com boot, amarelo	u	60	31,67	6,69	1.900,20	401,40	2.301,60
2.2.7	Patch cord 1,5 m com boot, vermelho	u	4	31,67	6,69	126,68	26,76	153,44
2.2.8	Cartucho para identificação	u	2	8,78	60,29	17,56	120,58	138,14
2.2.9	Voice panel 50 portas	u	2	388,24	36,55	776,48	73,10	849,58
2.2.10	Switch de borda de 24 portas Gigabit, 2 SFP, PoE	u	5	6.499,39	12,99	32.496,95	64,95	32.561,90
2.2.11	Transceivers SFP padrão 1000BASE-SX - GBIC	u	10	1.733,54	2,61	17.335,40	26,10	17.361,50
2.2.12	Cordão óptico duplex multimodo 62,5/125 conector SC/LC 2m	u	2	63,00	3,36	126,00	6,72	132,72
2.2.13	Rack aberto 40U com guia de cabos vertical nas laterais, completo, incluso parafusos e demais partes para perfeita funcionalidade.	u	1	667,00	707,38	667,00	707,38	1.374,38
2.2.14	Régua com 8 tomadas para montagem no rack	u	1	64,24	1,39	64,24	1,39	65,63
2.2.15	Guias vazado horizontal 1U	u	16	14,45	9,77	231,20	156,32	387,52
2.2.16	Bloco krone telefonia 10 pares (para o DG telefonia)	u	11	37,77	13,43	415,47	147,73	563,20
2.2.17	Cabo de telefonia 100 pares - CI , incluindo identificação	m	115	31,23	4,81	3.591,45	553,15	4.144,60
2.2.18	Reinstalação do sistema de CFTV, incluindo ajuste lógico no sistema de monitoramento.	u	2	0,00	433,07	0,00	866,14	866,14
Sub-total item 2. Parte Elétrica / TI / Telefonia						149.826,74	72.444,28	222.271,02
3	AR CONDICIONADO							
3.1	Painéis para as evaporadoras existentes, incluindo kit para controle remoto.	u	11	1.047,53	31,87	11.522,83	350,57	11.873,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sub-total ítem 3. Parte Ar condicionado					11.522,83	350,57	11.873,40	
4	DIVERSOS							
4.1	Limpeza permanente	m ²	340	0,00	26,02	0,00	8.846,80	8.846,80
4.2	Limpeza final	u	1	148,29	6.429,86	148,29	6.429,86	6.578,15
4.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados dos resíduos decorrentes da reforma.	m ³	20	95,09	67,71	1.901,80	1.354,20	3.256,00
4.4	Reinstalação das persianas metálicas.	u	46	0,00	7,54	0,00	346,84	346,84
4.5	Montagem e reinstalação do modilário removido do gabinete, incluindo acabamentos e arremates demandados. Serviço inclui lustração geral do móvel.	u	2	454,71	1.205,71	909,42	2.411,42	3.320,84
4.6	Projeto executivo de elétrica (tomadas de corrente e iluminação) e TI, incluindo emissão de ART e "as-built".	u	1	0,00	3.863,76	0,00	3.863,76	3.863,76
Sub-total ítem 4. Diversos					2.959,51	23.252,88	26.212,39	
TOTAL GERAL, SEM BDI					310.332,50	158.420,33	468.752,83	
						BDI	117.188,21	
TOTAL GERAL, COM BDI							585.941,04	

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão maio/17, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 169, base março/17, reajustada pelo INCC

Sinapi: tabela de custos, versão maio/17

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 26/06/17 a 03/07/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 03/17

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone: ()		
e-mail:	CNPJ:		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	Remoção e transporte de mobiliário e equipamentos.	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2	Remoção de persianas metálicas com reaproveitamento.	u	46					
1.1.3	Remoção de piso laminado sem aproveitamento, incluindo forração.	m ²	310					
1.1.4	Remoção de canaletas técnicas (3 linhas paralelas) sem reaproveitamento e demais infraestruturas elétricas aparentes (canaletas aparentes tipo X).	m	132					
1.1.5	Remoção de requadro de madeira e portas do balcão de alvenaria sem reaproveitamento.	m	30,8					
1.1.6	Remoção de forro, sem reaproveitamento, incluindo estrutura e luminárias de aclaramento.	m ²	381					
1.1.7	Remoção com reaproveitamento de luminárias de emergência.	u	11					
1.1.8	Remoção com reaproveitamento dos sensores de fumaça, incluindo bases.	u	11					
1.1.9	Desmonte, com reaproveitamento, de mobiliário localizado no gabinete e armazenamento.	u	2					
1.1.10	Remoção com reaproveitamento das câmeras de CFTV.	u	2					
1.1.11	Remoção, com reaproveitamento, de letreiro do andar.	u	1					
1.1.12	Remoção de roda meio de inox (hall dos elevadores), com recomposição da alvenaria.	m	1					
1.2	CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS							
1.2.1	Reparo de contrapiso desempenado, argamassa farofa traço 1:4, incluso delimitação com disco diamantado e remoção.	m ²	31					
1.2.2	Eletroduto corrugado de 3/4" no piso.	m	21					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.3	Eletroduto blindado de 1" no piso.	m	64				
1.2.4	Corte e assentamento de eletroduto corrugado de 3/4" em alvenaria.	m	13				
1.2.5	Aplicação de massa autonivelante com lixa para nivelamento do contrapiso.	m ²	340				
1.2.6	Fornecimento e assentamento de piso laminado melaminico de alto tráfego (no mínimo AC4), acessórios, perfis metálicos (mata-juntas), acabamentos e manta redutora de ruído.	m ²	340				
1.2.7	Rodapé de madeira (8 cm de largura), compatível à linha do piso laminado	m	112				
1.2.8	Reforma com laminação das portas de madeira, incluindo batente e guarnições. Serviço inclui lixa, regularização de superfície e aplicação verniz fosco. Aplicação de nova lâmina de freijó natural.	u	3				
1.2.9	Reforma com lustração das portas de madeira existentes, incluindo batente e guarnições. Serviço inclui lixa, regularização de superfície e aplicação verniz fosco. Tratamento de superfície.	u	5				
1.2.10	Adaptação de alvenaria para instalação de porta deslizante de madeira escamoteável. Serviço inclui recomposição do fechamento por meio de drywall com utilização de estrutura metálica apropriada para portas deslizantes em seu interior.	u	6				
1.2.11	Fornecimento e instalação de porta de madeira deslizante, lâmina de freijó natural, incluindo sistema de fixação com trilho superior e ferragens cromadas e fechadura com chave.	u	6				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.12	Forro metálico modular tegular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica.	m ²	300					
1.2.13	Bordas do forro com gesso (drywall).	m ²	131					
1.2.14	Placa de gesso para cobertura de parede.	m ²	13,2					
1.2.15	Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa.	m ²	136					
1.2.16	Emassamento com massa acrílica, incluindo lixa.	m ²	6					
1.2.17	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "algodão egípcio", incluso preparação de superfície nas salas e cor branco fosco nas áreas comuns (corredor e hall).	m ²	679					
1.2.18	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "camurça", incluso preparação de superfície.	m ²	10					
1.2.19	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex PVA, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso.	m ²	123					
1.2.20	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex acrílica, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso dos banheiros.	m ²	19					
1.2.21	Instalação de rodapé técnico 120x30 mm, 3 septos, incluso conexões.	m	175					
1.2.22	Caixa para rodapé técnico (120x30mm) para 2 tomadas elétricas e 2 pontos RJ45.	u	75					
1.2.23	Acabamento tipo venezianas de alumínio branco, para as saídas dos dutos de renovação de ar no forro (24,0 x 34,0 cm). Abertura das aletas reguláveis (tipo dumper).	u	8					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.24	Substituição de gabinete de madeira do lavatório, incluindo espelho.	u	1					
1.2.25	Remoção e reinstalação do conjunto quebra vidro e sirene do sistema de alarme de incêndio, incluindo chumbamento da infraestrutura.	u	2					
1.2.26	Reinstalação da comunicação de identificação do andar e gabinetes.	u	1					
1.2.27	Textura tipo "grafiato", incluindo remoção das textura existente e preparação de superfície.	m ²	18					
Sub-total item 1. Parte Civil								
2	PARTE ELÉTRICA/T/TELEFONIA							
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1.1	Revisão dos quadros de iluminação, com substituição das botoeiras bipolares.	u	2					
2.1.2	Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de led 10W, 6.500K, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	94					
2.1.3	Tomadas com suporte para luminárias de aclaramento.	u	94					
2.1.4	Cabo PP 3x1,5mm ² para ligação das calhas de iluminação.	m	141					
2.1.5	Plugue de tomada (2P+T) para ligação das calhas de iluminação.	u	94					
2.1.6	Caixa PVC 4"x2" para assentamento em alvenaria, incluindo interruptor simples bipolar com base e espelho.	u	5					
2.1.7	Caixa PVC 4"x2" para assentamento em alvenaria, incluindo 02 (dois) interruptores paralelo com base e espelho.	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.8	Quadro metálico completo para 56 posições de disjuntores DIN unipolar, mais 1 disjuntor tripolar. Incluso barramento, inclusive de terra, proteção de acrílico, identificação dos circuitos. Incluindo chumbamento.	u	1				
2.1.9	Disjuntor DIN monopolar 16A	u	45				
2.1.10	Disjuntor NEMA bipolar 20A	u	8				
2.1.11	Disjuntor DIN tripolar 80A	u	1				
2.1.12	Disjuntor tripolar NEMA de 80A	u	1				
2.1.13	Cabo de cobre de 16,0 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	33				
2.1.14	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	4.600				
2.1.15	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	2.500				
2.1.16	Tomadas 10 A para caixa de rodapé técnico (cor preta).	u	134				
2.1.17	Tomada 20 A para caixa de rodapé técnico (cor preta).	u	12				
2.1.18	Tomada 20 A para caixa de rodapé técnico (cor vermelha).	u	4				
2.1.19	Caixa de piso, de sobrepor, com 04 tomadas elétricas, 08 RJ45.	u	7				
2.1.20	Caixa de piso, de sobrepor, com 04 tomadas elétricas, 04 RJ45.	u	3				
2.1.21	Kit com 2 tomadas e ponto para conexão de cabo coaxial para TV	u	2				
2.1.22	Cabo coaxial RGC06, incluindo conectores	m	30				
2.1.23	Eletrocalha 50x50 mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluso conexões e suportes.	m	57				
2.1.24	Eletrocalha 150x50 mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluso conexões e suportes.	m	45				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.25	Reinstalação das luminárias de emergência, incluindo fixação e ajustes necessários.	u	11				
2.1.26	Reinstalação dos sensores detectores de fumaça do sistema de alarme de incêndio, incluindo bases e ajustes necessários.	u	11				
2.1.27	Espelho cego 4"x2", incluindo base.	u	6				
2.1.28	Espelho 4"x4" cego, incluindo base.	u	4				
2.2	TI						
2.2.1	Fornecimento e lançamento de cabo UTP cat6 BRANCO, incluindo conectorização e conectores RJ45-fêmea.	m	8.100				
2.2.2	Patch panel com 24 portas CAT6, completo, montado e conectorizado.	u	9				
2.2.3	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório, e identificação dos pontos.	u	206				
2.2.4	Patch cord 1,5 m com boot, BRANCO	u	60				
2.2.5	Patch cord 2,5 m com boot, BRANCO	u	60				
2.2.6	Patch cord 2,5 m com boot, amarelo	u	60				
2.2.7	Patch cord 1,5 m com boot, vermelho	u	4				
2.2.8	Cartucho para identificação	u	2				
2.2.9	Voice panel 50 portas	u	2				
2.2.10	Switch de borda de 24 portas Gigabit, 2 SFP, PoE	u	5				
2.2.11	Transceivers SFP padrão 1000BASE-SX - GBIC	u	10				
2.2.12	Cordão óptico duplex multimodo 62,5/125 conector SC/LC 2m	u	2				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.13	Rack aberto 40U com guia de cabos vertical nas laterais, completo, incluso parafusos e demais partes para perfeita funcionalidade.	u	1					
2.2.14	Réguas com 8 tomadas para montagem no rack	u	1					
2.2.15	Guias vazado horizontal 1U	u	16					
2.2.16	Bloco krone telefonia 10 pares (para o DG telefonia)	u	11					
2.2.17	Cabo de telefonia 100 pares - CI , incluindo identificação	m	115					
2.2.18	Reinstalação do sistema de CFTV, incluindo ajuste lógico no sistema de monitoramento.	u	2					
Sub-total item 2. Parte Elétrica / TI / Telefonia								
3	AR CONDICIONADO							
3.1	Painéis para as evaporadoras existentes, incluindo kit para controle remoto.	u	11					
Sub-total item 3. Parte Ar condicionado								
4	DIVERSOS							
4.1	Limpeza permanente	m ²	340					
4.2	Limpeza final	u	1					
4.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados dos resíduos decorrentes da reforma.	m ³	20					
4.4	Reinstalação das persianas metálicas.	u	46					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5	Montagem e reinstalação do mobiliário removido do gabinete, incluindo acabamentos e arremates demandados. Serviço inclui lustração geral do móvel.	u	2				
4.6	Projeto executivo de elétrica (tomadas de corrente e iluminação) e TI, incluindo emissão de ART e "as-built".	u	1				
Sub-total item 4. Diversos							
TOTAL GERAL, SEM BDI							
						BDI	
TOTAL GERAL, COM BDI							

Preço Total geral, com BDI por extenso: _____.

Prazo de execução dos serviços: até **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Validade da proposta: **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia:

a) Aparelhos: ____ (____) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: **60** (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO 4º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 03/17, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo TC-A 14.540/026/17, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 03/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 03/17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 Elemento 3.3.90.39.81.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em **até 10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, e dos aparelhos é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.



CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo X do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Além das demais condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “**Da Preparação para Execução dos Serviços**”, e outros, do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;

4.2.3- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.2.4- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta;

4.2.5- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

4.2.6- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

4.2.7- Plano de desmonte e guarda dos móveis do GCSEB, relativos aos itens 1.1.9 e 4.5 da Planilha de Serviços e Custos Estimados do Anexo II – Memorial Descritivo;

4.2.8- Relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/ avarias/ imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram.

4.3- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.4- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.6- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;



4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.9.2- Definitivamente, em **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12- Para a execução dos **serviços de montagem e desmontagem de mobiliário e de fornecimento e instalação do forro, piso, ar condicionado, quadros elétricos e certificação de pontos de rede, será permitida subcontratação;**

4.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.12.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.5- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.9- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.10- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.12- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.13- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.14- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9.2, sejam protocolados junto à **Comissão de Fiscalização** no prazo de até **3** (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.7.3 deste Contrato.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.8- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

9.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) dias.

9.10- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.11- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.12- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.13- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.14** e **9.15** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.17- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.18- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2017.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 03/17

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 03/17, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 03/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, em ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do 4º andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/17, promovida por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/2017, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.